



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**RESOLUÇÃO NÚMERO 410**

De 21 de agosto de 2013

**Autoria: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Dispõe sobre normas para a apresentação de projetos referentes à cessão, doação ou alienação de imóveis de propriedade do Município e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 32, inciso II, alínea "g", da Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012 (Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 20 de agosto de 2013, promulga a seguinte

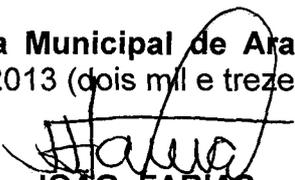
**RESOLUÇÃO :**

**Art. 1º** Todo e qualquer projeto encaminhado pelo Executivo Municipal referente à cessão, doação ou alienação de imóveis de propriedade do Município a empresas ou entidades diversas deverá obrigatoriamente passar por avaliação da Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental do Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** A proposta a que se refere este artigo contado de seu protocolo oficial junto ao setor competente da Câmara Municipal, não poderá ser apreciada em prazo inferior a 7 (sete) dias.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano 2013 (dois mil e treze).

  
**JOÃO FARIAS**

Presidente

  
**ÉLIDE MARIA INFORSATO**

Administradora Geral

Publicada na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.  
MRDC/nas/.